



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19.16.2335.0081124/2021-89

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, a seguir denominado **PROCURADORIA**, com interveniência do **Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor**, neste ato representado pelo seu Coordenador **Glauber Sérgio Tatagiba do Carmo**, a seguir denominado **PROCON** e a

Universidade Federal de Uberlândia, com sede na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica, em Uberlândia/MG, CEP 38.408-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.648.387/0001-18, por seu Reitor, **Valder Steffen Junior**, inscrito no CPF sob o número 778.043.418-49 e portador do RG M-53731 SSP/MG, a seguir denominada **UFU**, ajustam o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal n.º 9.610/1998, mediante cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo o estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão de interesse mútuo das partes.

1.2. Subcláusula Única: objetiva-se com o presente Termo a realização conjunta de esforços para aplicar os conceitos e técnicas do Legal Design, Visual Law, Design Thinking e decoloniais na elaboração e tradução de conteúdos jurídicos relacionados à defesa do consumidor, com o objetivo de ampliar a participação democrática e a materialização de direitos pelos consumidores mineiros. MINUTA Minuta de Acordo de Cooperação Técnica 4929818 SEI 23117.014820/2023-71 / pg. 1 2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. Da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, tendo em vista a esmerada consecução de seu objeto;

2.1.2. Elaborar planos de trabalho em conjunto com o Procon-MG, a fim de articular as funções de ensino e pesquisa, ampliando e viabilizando a relação entre a Universidade e a sociedade;

2.1.3. Promover encontros para trocas acadêmicas e construção de trabalhos conjuntos com o Procon-MG;

2.1.4. Licenciar ao MPMG, a título gratuito, o direito autoral patrimonial de uso de recursos visuais empregados em conteúdos/documentos do Procon-MG;

2.1.5. Os Direitos Autorais Morais sobre os recursos visuais pertencem à Universidade-licenciante, resguardado o caráter de indisponibilidade, conforme art. 27 da Lei Federal nº 9.610, de 19/02/1998.

2.1.6. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em razão da execução das atividades realizadas ou da relação de cooperação mantida com o MPMG, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizada pelo Procon-MG.

2.2. DA PROCURADORIA/PROCON-MG:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, tendo em vista a esmerada consecução de seu objeto;

2.2.2. Assegurar esforços para apoiar, dentro de sua esfera de atuação e das suas possibilidades, o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo projeto de extensão “Laboratório de Direito e Design da Faculdade de Direito da UFU”;

2.2.3. Identificar, conjuntamente com a UFU, os conteúdos/documentos do Procon-MG nos quais deverão ser empregados os recursos visuais a partir dos conceitos e técnicas do Legal Design, Visual Law, Design Thinking e decoloniais;

2.2.4. Promover atividades e campanhas de divulgação do presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os partícipes designarão os respectivos executores do presente termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

3.2. A aplicação dos conceitos e técnicas do Legal Design, Visual Law, Design Thinking e decoloniais em conteúdos/documentos fornecidos pelo Procon-MG será realizada pela equipe da UFU;

3.3. O Procon-MG poderá utilizar livremente esses conteúdos/documentos nos quais foram empregados os recursos visuais pela UFU, a qualquer tempo, observada a propriedade intelectual dos recursos visuais empregados pela UFU.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. A UFU se compromete a utilizar a logomarca do Procon-MG disponibilizada pela Divisão de Educação pelo consumo (DIVEC), setor do ProconMG, em todos os materiais elaborados em parceria.

4.2. O presente instrumento não transfere, em todo ou em parte, nenhum direito autoral, seja moral ou patrimonial, aos licenciados; Minuta de Acordo de Cooperação Técnica 4929818 SEI 23117.014820/2023-71 / pg. 2

4.3. A UFU poderá utilizar os conteúdos/documentos com os recursos visuais empregados, em portfólios e demais comunicações do Projeto de Extensão: “Laboratório de Direito e Design da Faculdade de Direito da UFU”, observado o disposto na Cláusula Oitava;

4.4. Respeitados os direitos autorais da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), as peças processuais contendo recursos visuais desenvolvidos na forma do presente Termo de Cooperação Técnica poderão ser adaptadas/alteradas pelos Promotores de Justiça, de acordo com o objeto dos processos administrativos e/ou judiciais.

4.5. Qualquer utilização indevida dos materiais produzidos sujeitará o autor da violação às sanções previstas na Lei Federal n.º 9.610/1998, dentre outras cabíveis;

4.6. É vedada a comercialização dos materiais produzidos a partir da cooperação que perfaz o objeto deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Em relação ao uso da marca, os partícipes convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderão ser utilizadas por um partícipe com a prévia e expressa autorização do outro partícipe.

5.2. Subcláusula única: os partícipes somente apresentarão materiais científicos e didáticos para divulgação, em decorrência da execução do presente Termo, cujo conteúdo seja original e não viole direito autoral, marca ou outra propriedade intelectual, os quais deverão estar em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O presente instrumento não acarretará ônus para quaisquer dos partícipes ou repasse de recursos financeiros decorrentes da execução do objeto do presente Termo, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

7.1. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. Fica vedado às partes utilizar nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente instrumento terá vigência de um ano, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, artigo 57, podendo ser alterado ou prorrogado de comum acordo entre os partícipes, mediante assinatura de Termo Aditivos, sempre observadas às exigências relativas à publicidade dos atos administrativos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA-DA ALTERAÇÃO

10.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Minuta de Acordo de Cooperação Técnica 4929818 SEI 23117.014820/2023-71 / pg. 3

11.1. Os partícipes poderão denunciar este Termo, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e formalização do respectivo termo de extinção, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A PGJ publicará o extrato do presente instrumento no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

13.2. E, assim, justos e acordados assinam o presente instrumento por meio de senha/assinatura eletrônica, com duas testemunhas.

PROCURADORIA:

Jarbas Soares de Souza
Procurador-Geral de Justiça

PROCON:

Glauber Sérgio Tatagiba do Carmo
Coordenador

UFU:

Valder Steffen Junior
Reitor

Testemunhas:

1) 2)



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Usuário Externo**, em 15/11/2023, às 09:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 22/11/2023, às 17:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO, COORDENADOR DO PROCON/MG**, em 24/11/2023, às 14:26, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 24/11/2023, às 16:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 27/11/2023, às 13:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6270965** e o código CRC **D72C91F1**.

Processo SEI: 19.16.2335.0081124/2021-89 / Documento SEI: 6270965

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br